



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 749 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 17 de agosto de 2026

RETIFICADO:

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:00069 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2414 / 2025

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.414/2025, em seu artigo 7º inciso II, que autoriza a abertura de créditos adicionais com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA	
02.05	SECRET MUNIC DE SAUDE-FUNDO MUNIC SAUDE	
02.05.01	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.1010	Gestão das Políticas de Saúde	
10.122.1010.2065	Gerência dos Serviços de Saúde	
4.4.90.52.00	277 Equipamento e Material Permanente	94.161,70
1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	94.161,70
TOTAL:		R\$ 94.161,70

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R\$ 94.161,70

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 3 DE JULHO DE 2026

INFORMANTE

CPF: . . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 749 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 17 de agosto de 2026

DECRETO N.º 2.632, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a seleção qualificada para o cargo de Diretor de Escola a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, com caráter indicativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a Gestão Democrática no Município, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação dos gestores escolares;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 108, de 2020, tornou permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.113/2020, que regulamentou o Novo FUNDEB, estabelece a possibilidade de complementação do Valor Aluno Ano por Resultados - VAAR pela União, distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria nos indicadores;

CONSIDERANDO que uma das condicionalidades para o repasse do VAAR às redes públicas de ensino é a nomeação de gestores escolares de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), expresso na ADI 640, que confere ao Poder Executivo a responsabilidade de nomear os ocupantes dos cargos em comissão de Diretor de Escola, conforme o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor(a) de Escola Municipal, por suas atribuições de direção, chefia e assessoramento, é um cargo em comissão de livre nomeação, em conformidade com os incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito da rede municipal de ensino, os critérios técnicos de mérito e desempenho, com caráter indicativo, para indicação ao cargo de Diretor de Escola, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.253, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º O processo de seleção para provimento dos cargos de gestores escolares deverá observar os seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:

a) Ser servidor público efetivo da ativa;

MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 749 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 17 de agosto de 2026

- b) Possuir graduação em ensino Superior Completo em curso de licenciatura plena, em Pedagogia ou Normal Superior;
- c) Possuir pós-graduação “lato sensu” em gestão escolar, supervisão, orientação ou inspeção escolar, bem como nas áreas relacionadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não ter sofrido, nos cinco anos anteriores à data da escolha, os efeitos de sentença penal condenatória.

Art. 3º Em caso de vacância do cargo de Diretor de Escola, o Executivo Municipal, observando o princípio da gestão democrática do ensino público, conforme o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 e o art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96, deverá considerar a lista de candidatos credenciados por meio do processo de seleção para nomeação.

Art. 4º Para a realização do Processo de Seleção, será nomeada uma Comissão de Avaliação.

Art. 5º Poderão participar do Processo de Seleção ao cargo de Diretor Escolar os candidatos que atendem aos critérios técnicos de mérito e desempenho estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º O candidato deverá arcar com os custos decorrentes da apresentação de seus documentos, não sendo devida qualquer indenização por parte do Município.

Art. 7º Serão credenciados para compor a lista de candidatos ao cargo de Diretor de Escola todos os candidatos habilitados no Processo de Seleção.

Art. 8º O Processo de Seleção terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de homologação do seu resultado, **podendo ser prorrogado, por igual período, mediante ato do Poder Executivo Municipal, observada a conveniência e o interesse da Administração Pública.**

Art. 9º O resultado do Processo de Seleção, de caráter indicativo e alinhado aos critérios técnicos de mérito e desempenho, tem como objetivo subsidiar a decisão do Executivo Municipal para a nomeação do Diretor de Escola, respeitando os termos dos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 10º O mandato do cargo de Diretor de Escola será conforme o mandato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 2.631, de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 17 DE AGOSTO DE 2026.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 749 NOVA ERA-MG, segunda-feira, 17 de agosto de 2026

EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 46/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto Municipal N.º 2.632/2026, de 17 de agosto de 2026, torna público o presente Edital de Credenciamento destinado à seleção de profissionais interessados em compor lista indicativa para eventual nomeação ao cargo em comissão de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 2.631/2026.

Poderá se inscrever o servidor público efetivo que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser servidor público efetivo da ativa no Município de Nova Era;
- b) Possuir graduação em curso de licenciatura plena, em Pedagogia ou Normal Superior;
- c) Possuir pós-graduação “*lato sensu*” em uma das seguintes áreas: Gestão Escolar, Supervisão, Orientação, Inspeção Escolar ou áreas correlatas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Não ter sofrido, nos cinco anos anteriores à data da inscrição, os efeitos de sentença penal condenatória com trânsito em julgado.

As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 a 20 de agosto de 2026, das 8h às 17h, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na João Pinheiro, N.º 91, bairro Centro, Nova Era - MG.

Nova Era, 17 de agosto de 2026.

Vanilda Martins

Secretaria Municipal de Educação Prefeitura
Municipal de Nova Era – MG

Acesse o edital n.º 46/2026, na íntegra, disponível em: <https://www.novaera.mg.gov.br/documento/view/1839/edital-n-462026-credenciamento-para-provimento-do-cargo-de-diretor-escolar-da-rede-municipal-de-ensino>